



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014-SEMED**

Concorrência Pública: 002/2014

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Forma de Execução: Execução Direta no Regime de Empreitada Integral de cada Item

Data de abertura: 15/07/2014.

Horário: 9h.

Local: Sala de Licitações da SEMED.

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estabelecida na cidade de Santarém Estado do Pará, na Av. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL) designada pela portaria nº **318 de 25 de abril de 2014**, torna pública a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento Licitatório obedeceu integralmente a Lei Federal 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes, e ainda estabelecido no presente Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Concorrência Pública tem por objeto: **CONTRATAR EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE MADEIRA PARA A REGIÃO DE VÁRZEA**, conforme discriminado nos Anexos do presente Edital.

**1.2** As Escolas a serem construídas serão no total de 06 (seis), que são apresentadas conforme os seguintes itens.

**CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA:**

**ITEM 01:** Escola Nossa Senhora Santana – Comunidade Arapemã;

**ITEM 02:** Escola Nossa Senhora Aparecida – Comunidade Pixuna do Tapará;

**ITEM 03:** Escola São Sebastião – Comunidade Aracampina;

**ITEM 04:** Escola São Benedito – Comunidade São Benedito;

**ITEM 05:** Escola São José – Comunidade São José – Ituqui (Quilombola);

**ITEM 06:** Escola São Raimundo – Comunidade Ituqui;

**2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Declaração de sujeição ao edital e de recebimento de documentos

ANEXO III – Declaração de não existência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação

ANEXO IV – Declaração de visita técnica aos locais de realização dos serviços

ANEXO V – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

ANEXO VI – Carta Credencial

ANEXO VII – Carta proposta

ANEXO VIII – Modelo de Enquadramento como ME e EPP

ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de proposta

ANEXO X – Planilha de composição de custos unitários

ANEXO XI - Cronograma de execução físico-financeiro

ANEXO XII – Composição do BDI

ANEXO XIII – Composição da Taxa de encargos sociais

ANEXO XIV - Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

### **3. LOCAL DE AQUISIÇÃO E VALOR DO EDITAL**

**3.1** O presente Edital poderá ser adquirido, na SEMED, situada na cidade de Santarém à Avenida Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho– Cep: 68030-290, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8:00 às 14:00 horas.

**3.2** As empresas licitantes interessadas em adquirir o presente Edital, deverão solicitar junto a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima, devendo depositar aos cofres municipais a importância de R\$-10,00 (dez reais) através de DAM.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**4.1** O prazo para apresentação de impugnação do Edital é de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento de documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência Pública, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08 às 14h.

**4.2** Quaisquer dúvidas porventura existentes na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08 às 14h. Para consultas, ficará afixado uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizado na entrada do prédio da SEMED.

### **5- DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**5.1** A visita técnica será realizada nos dias 24 e 25 de junho, sendo:

**#DIA 24/06/2014:**

**ITEM 01:** Escola Nossa Senhora Santana – Comunidade Arapemã;

**ITEM 02:** Escola Nossa Senhora Aparecida – Comunidade Pixuna do Tapará;

**ITEM 03:** Escola São Sebastião – Comunidade Aracampina;

**#DIA 25/06/2014:**

**ITEM 04:** Escola São Benedito – Comunidade São Benedito;

**ITEM 05:** Escola São José – Comunidade São José – Ituqui (Quilombola);

**ITEM 06:** Escola São Raimundo – Comunidade Ituqui;

**5.2** Todas as visitas técnicas deverão ser realizadas com o acompanhamento de representante técnico devidamente credenciado, que deverá apresentar certidão de inscrição na entidade profissional competente, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa licitante.

**5.3 O horário das visitas iniciará as 8h no setor de Engenharia da SEMED.** O não comparecimento das licitantes nas datas acima, e a não apresentação da certidão do CREA, implicarão na não emissão do Atestado de Visita Técnica.

**5.4** Ao licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local, onde serão executados as obras, no local e data acima informados.

**5.5** O licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com os dados ou informações que a licitante deveria ter obtido na visita técnica.

**5.6 Todos os custos e despesas decorrentes para a realização da visita técnica serão suportados pela Licitante visitante.**

### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta Concorrência Pública, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** Poderão participar desta Concorrência Pública pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 Será permitida a subcontratação, desse que atendido as exigências de contratação exigidas no edital.

**7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Presidente da CPL fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue a CPL deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Declaração de sujeição ao Edital e de recebimentos de documentos (II);

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nesta Concorrência;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela CPL.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014-SEMED**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ITENS/LOTES COTADOS**  
**CNPJ/MF Nº.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014-SEMED**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ITENS/LOTES COTADOS**  
**CNPJ/MF Nº.**

**9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1** O Envelope nº 1 (**Documento de habilitação**) – Conforme item 10 deste edital.

**9.1.2** O Envelope nº 2 (**Proposta de preço**) – Conforme item 11 deste edital.

**9.2** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes serão abertos, inicialmente, o envelope de nº 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma Comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja a data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame. Neste ultimo caso, o envelope de nº 02, devidamente lacrado será também, rubricados pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão ao norte citada, permanecendo em poder da CPL, até que seja decidida a habilitação.

**9.3** Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresenta-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

**9.4** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

**9.5** O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido á SEMED, por intermédio da CPL, que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a SEMED, devidamente informado.

**9.6** O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do seu recebimento.

**9.7** As licitantes habilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SEMED providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

**9.8** Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeira na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

**9.9** Uma vez aberta os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores, tendentes, a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

**9.10** A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no envelope nº02 que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**9.11** Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial da União.

**9.12** As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela CPL da seguinte forma:

**a)** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.

**c)** No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

**d)** No caso de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**9.13** O preço total da proposta será ajustada pela CPL em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

**9.14** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes nº 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitante, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

**9.15** Em cumprimento aos artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

**9.15.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.15.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativo.

**9.15.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.15.4** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro empresas e empresas de pequeno porte.

**9.15.5** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% superiores a proposta mais bem classificada.

**9.15.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Micro empresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações.

## **10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)**

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira a última folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento.

A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.
- b.1)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**c)** No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

**d)** Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado ou patrimônio líquido, obedecendo o limite mínimo de 1% (um por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante.

**e)** Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, no limite mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais).

**f)** Garantia de participação na licitação conforme estabelecido no art. 31, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, proporcionais a 1% (um por cento) do valor estimado da obra. Correspondente ao valor de:

**ITEM 01:** R\$-5.888,36 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos);

**ITEM 02:** R\$-4.649,96 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

**ITEM 03:** R\$-4.649,96 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

**ITEM 04:** R\$-4.649,96 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

**ITEM 05:** R\$-3.473,85 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

**ITEM 06:** R\$-2.739,98 (Dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos);

**g)** A caução poderá ser apresentada sob a forma de caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança bancária. A licitante que optar pelo Seguro Garantia, deverá comprovar o cadastramento da Seguradora junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil. O depósito da garantia deverá ser efetuado até as 13:00 (treze) horas do dia **11/07/2014**, no NAF da Secretaria Municipal de Educação. Caso a licitante opte por depósito em conta bancária, o depósito deverá ser efetuado na Conta Corrente da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência Santarém-PA. (Conta Corrente nº 7489-6 – Agência nº 0130-9);

**h)** O recibo de depósito deverá ser apresentado na SEMED, até a data e horário acima e será substituído pelo recibo da SEMED, para inclusão do envelope de Habilitação. A devolução da garantia para licitar, será efetuada mediante requerimento da licitante inabilidade ou desclassificada, devidamente protocolado e endereçado à SEMED, que providenciará a devolução. A devolução da garantia para licitar prestada pela vencedora da licitação, será efetuada somente após o depósito da Caução Contratual. Em qualquer dos casos, a devolução será realizada sem qualquer reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de registro de quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.
- b) Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, Profissional Técnico com vínculo empregatício, com experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se referiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.
- c) Comprovação da capacidade operacional da empresa Licitante tenha executado no mínimo 01 (uma) obra compatível com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se referiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneo ou não.
- c.1)** Os atestados ou declarações deverão estar acompanhados de Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP, dos responsáveis técnicos emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- c.2)** As empresas deverão observar a necessária qualificação técnica para o item cotado;
- d)** A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
1. Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
  2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  3. Responsável técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional com RT;
  4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- e)** Apresentação do Atestado de Visita técnica expedida pelo licitador em nome do responsável técnico pertencente ao quadro de responsáveis técnicos;
- f)** Declaração que visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais (Anexo IV)
- g)** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da autorização Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído em expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.
- h)** Deverá ser apresentada a relação de Equipe Técnica mínima de Nível Superior, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica, previstos nesta alínea, deverão obrigatoriamente integrar a equipe.

**10.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As licitantes deverão apresentar ainda, e seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- 10.5.1** Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II)
- 10.5.2** Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo II)
- 10.5.3** Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**10.5.4** Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)

**10.5.5** Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do município de Santarém.

**10.5.6** Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

**10.5.7** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99. (Anexo V).

**10.5.8** Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

**10.5.9** Comprovante de aquisição do Edital.

**10.5.10** Recibo da caução emitido pela SEMED.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, datilografada ou por qualquer processo de digitação, encadernadas, sequencialmente ordenadas, numeradas e assinadas, da primeira a última folha, contendo índice e termo de encerramento.

**11.1.2** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão obedecer ao disposto no item 12.8, sob pena de desclassificação;

**11.2** A Proposta de Preços deverá conter:

**a)** Carta da apresentação da proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santarém contendo expressa e obrigatoriamente:

**1)** Planilha financeira;

**2)** Planilha de composição de custos unitários;

**3)** Cronograma de Execução Físico-financeiro;

**4)** Declaração do prazo de validade da proposta não inferior ao 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;

**5)** Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste edital;

**6)** Declaração do prazo de execução dos serviços;

**7)** Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do país e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

**8)** Declaração independentemente de Proposta – Anexo VIII;

**9)** Planilha de composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresenta o MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.2** Atendidas às condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedoras, a estas será adjudicado o objeto do certame.

**12.3** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

12.4 As propostas de preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

12.5 O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam as exigências do presente edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Irregularidades na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

12.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a SEMED fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

12.8 As propostas deverão obedecer aos parâmetros de preços oficiais da Administração Pública. Os preços ofertados não poderão ser superiores ao valor estimado pela Administração para construção das quadras e coberturas das quadras das escolas.

12.9 A SEMED poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.10 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da SEMED.

12.11 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

### **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 O prazo de execução e entrega do objeto contratual de acordo com cada item será de 06 (seis) meses para os itens 01, 02, 03 e 04, e de 04 (quatro) meses para os itens 05 e 06.

13.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMED, após a assinatura do competente contrato. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo (art 57 inciso II da lei nº8.666/93), na vigência do Contrato. A vigência do contrato será de até **07 (sete) meses** a contar da sua assinatura.

13.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos servidores executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

13.5 A medição dos serviços executados será efetuada em até 2 (dois) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**13.6** A SEMED, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da SEMED:

**12.361.00051.012.1953.4.4.90.51.00.00.0131**

**15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A OBRA**

**15.1** Na existência de serviços não descritos a licitante contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nossos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a licitante contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

**15.2** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela licitante contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante contratada, no que concerne as obras e serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

**16. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**16.1** O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Semed através do Setor de Engenharia emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da lei.

**17. RECURSOS**

**17.1** As licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se das diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a CPL, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da SEMED.

**17.2** Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

**17.3** Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

**18. DO CONTRATO**

**18.1** No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**18.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela SEMED, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.4** A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, cronograma físico, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato para as partes.

**18.5** Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

**18.6** Pela ocasião do pagamento, a licitante vencedora do certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

**18.7** Como segurança da conclusão do objeto contratual, o contratado obriga-se a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço avençado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93.

**a)** A garantia deverá ser efetivada junto a SEMED, até o 25º (vigésimo quinto) dia útil ao da assinatura do contrato.

**b)** A caução poderá ser apresentada sob a forma de caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro-garantia ou Fiança bancária. A licitante que optar pelo Seguro Garantia, deverá comprovar o cadastramento da Seguradora junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil. Tratando-se de caução em direito deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura de Santarém no Banco do Brasil S/A, conta corrente nº 7489-6, Agência nº 0130-9.

**c)** A liberação da garantia será precedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

**18.8** O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízos das demais sanções legais e contratuais.

**18.9** Fica facultado ao contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos das multas previstas no edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

**a)** Advertência

**b)** Multa

**b. 1)** Correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento da entrega do objeto desta licitação, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.

**b. 2)** Correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de paralização dos serviços, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralização sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.

**b. 3)** As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santarém, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1** A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;
- 20.2** Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;
- 20.3** Os Documentos de Habilitação e a Proposta financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;
- 20.4** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.
- 20.5** Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;
- 20.6** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 20.7** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da CPL que após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 20.8** Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 20.9** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 20.10** No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 20.11** Por conveniência da CPL, o local para abertura do Ato Licitatório, poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de quadro de Avisos na entrada do prédio da SEMED.
- 20.12** A participação da licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 20.13** As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

**21. FORO**

- 21.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém/PA, quando não puder ser resolvido pela SEMED ou pela Prefeitura de Santarém com a exclusão de qualquer outro.

Santarém/PA, 12 de junho de 2014

Claudia Regina Queiroz Reis  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº318/2014 - SEMED



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

**ANEXO I****Concorrência Pública N° 002/2014**

MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_/2014 - SEMED

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA**  
\_\_\_\_\_, **QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
\_\_\_\_\_, **COMO ABAIXO MELHOR SE**  
**DECLARA:**

Instrumento de Contrato de Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, (Nome, CNPJ, endereço completo da empresa), doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_(nome completo, qualificação e endereço do representante), na conformidade das Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Este Contrato tem por objeto **CONTRATAR EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA PARA A REGIÃO DE VÁRZEA**, nesta cidade de Santarém, de acordo com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2014-SEMED.

1.2 – O presente termo se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo máximo exigido para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

2.2 – O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da Ordem de serviço, pela empresa, devendo a execução dos serviços ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.3 – O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA III – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. O preço ajustado para a execução do objeto deste certame, conforme valor auferido no processo licitatório é o valor de **R\$-**\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagamento será efetuado em moeda corrente do País, conforme boletim de medição visado por engenheiro fiscal da obra até 10 (dez) dias após a emissão da fatura, obedecendo sempre à proporção de cada medição realizada. Caso haja valor remanescente, este será pago após a conclusão, vistoria e termo de aceite da obra.

**CLÁUSULA IV – DA GARANTIA**

4.1 Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

**CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, rubrica nº.

**12.361.00051.012.1953.4.4.90.51.00.00.0131**

**CLÁUSULA VI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. **A CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais previstas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.886, de 13 de junho de 1994.
- b) Vinculação do Contrato administrativo ao instrumento convocatório na Concorrência Pública nº. 002/2014 - SEMED
- c) Manter-se durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- d) Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Atender as normas e padrões de segurança exigidos pelo ABNT e demais órgãos de fiscalização.
- f) Suportar os encargos, trabalhistas, previdenciários e fiscais com o pessoal usado na realização da obra, que é uso exclusivo seu.
- g) Remeter em dias o cronograma da obra.
- h) Proceder se necessário for, adequações que melhor compatibiliza com a realidade regional.
- i) Proceder a medidas mitigadoras que reduzam qualquer impacto ambiental.
- j) Corrigir qualquer procedimento que comprometa, acima dos parâmetros fixados pelos órgãos competentes ao meio ambiente.

**A CONTRATANTE** cabe as seguintes obrigações:

- a) Proceder o pagamento previsto neste instrumento;
- b) Realizar fiscalização periódica.
- c) Indicar, se conveniente, pessoal técnico para acompanhamentos dos serviços.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO:**

8.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 1 (um) ano, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto contratado, no limite permitido pela Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA IX - PENALIDADES:**

9.1. As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, obedecidos aos dispostos nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores.

9.1.1. No caso da **CONTRATADA** não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) Penalidades de Advertência;

9.1.1.1 – Multa:

- a) Correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do ajuste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

9.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 2 (dois) anos, em caso da inexecução total ou parcial do presente Contrato;

9.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o disposto nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e Alterações Posteriores.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria Municipal de Educação, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

10.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

10.1.2. Transferir total ou parcialmente a carta contrato, sem prévia anuência da Contratante.

**CLÁUSULA XI - DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE**

11.1. O Contratante permanece em todos os termos, **ainda que não consignados neste instrumento**, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula no. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

**CLÁUSULA XII - DAS QUESTÕES DIVERSAS**

12.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Santarém, para dirimência de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, concorde-se CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Santarém (PA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Contratante

---

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2014-SEMED

À \_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2014.**

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014-SEMED

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no aludido certame.

**Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2014.**

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_\_



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.**

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 002/2014–SEMED

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014–SEMED** que a Empresa (inserir o nome da Licitante), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil, CREA nº (inserir o número) visitou, em (inserir o dia, mês e ano), o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2014.

---

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável Licitador)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Data:

Concorrência Pública nº 0002/2014-SEMED

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_\_



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**ANEXO VI**

**CARTA-CREDENCIAL**

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2014.**

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública Nº 00\_\_\_\_/2014 –**SEMED**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela Licitante **(inserir nome da Licitante)**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome, RG ou CIC nº e assinatura do responsável legal)*



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**ANEXO VII**

**CARTA PROPOSTA**

A

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2014-SEMED**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção \_\_\_\_\_, nesta cidade de Santarém – Pará:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ .....

compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2014.**

---

*(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável da Licitante)*



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2014-SEMED**

Senhor Presidente,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital da Concorrência Pública n° \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresalicitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:

Edital da Concorrência Pública nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante*) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (*nome da empresa/CNPJ*) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (*nome da empresa / CNPJ*) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_\_\_



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**ANEXO X**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO**  
**DE CUSTOS UNITÁRIOS**

**OBS: ESTA PLANILHA É A EMPRESA QUE APRESENTA DE CONFORMIDADE COM CADA ITEM DE SUA PROPOSTA.**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

## **ANEXO XI**

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

## **ITEM 1**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

## **ITEM 2**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

## **ITEM 3**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

## **ITEM 4**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

## **ITEM 5**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

## **ITEM 6**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**ANEXO XII**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

**COMPOSIÇÃO DO BDI:****PERCENTUAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Mínimo	Médio	Máximo
1	Administração Central	0,11%	4,07%	8,03%
2	Taxa de Risco	0,00	0,97	2,05%
3	Custo Financeiro	0,00%	0,59%	1,20%
4	Tributos Federais	3,65%	3,65%	3,65%
4.1	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
4.2	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
5	Tributos Municipais	2,00%	2,50%	5,00%
5.1	ISS	2,00%	2,50%	5,00%
6	Garantia	0,00%	0,21%	0,42%
7	Lucro	3,83%	6,90%	9,96%

Formula para Cálculo do BDI:

$$\left\{ \left[ (1 + 0,0600) \times (1 + 0,0176) \times (1 + 0,012) \right] - 1 \right\} \times 100$$

---

$$1 - (0,0365 + 0,0200 + 0,0042 + 0,0996)$$

<b>TOTAL DO BDI ATÈ:</b>	<b>%</b>
--------------------------	----------



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

**ANEXO XIII**  
**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**

Ref.: \_\_\_\_\_ N°0 \_\_\_\_/2014–PMS/NGO

**A. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**

A.1 - INPS		%
A.2 - FGTS		%
A.3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		%
A.4 - SESI		%
A.5 - SENAI		%
A.6 - SEBRAE		%
A.7 - INCRA		%
A.8 -SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO		%
A.9 - SINELPA		%
A.10 - SEAC		%
A.11 – CONTRIBUIÇÃO- Art 2º da Lei Complementar 110/01		%
A12 - .....		% (*)
A13 - .....		% (*)
<b>A =</b>		<b>%</b>

**B. ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO “A”**

B.1 - REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		%
B.2 – FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS		%
B.3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE		%
B.4 - LICENÇA PATERNIDADE		%
B.5 - 13º SALÁRIO		%
B.6 – FALTAS JUSTIFICADAS		%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

B.7 – ADICIONAL DE 1/3 DO SALARIO NAS FERIAS ANUAIS	<input type="text"/>	%	
B.8 - .....	<input type="text"/>	%	(*)
B.9 - .....	<input type="text"/>	%	(*)
<b>B =</b>	<input type="text"/>	%	

**C. ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO “A”**

C.1 - INDENIZAÇÃO POR DESPEDIDA INJUSTA	<input type="text"/>	%	
C.2 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	<input type="text"/>	%	
C.3 - AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO	<input type="text"/>	%	
C.4 - 13º SALÁRIO E FERIAS S/AVISO PRÉVIO	<input type="text"/>	%	
C.5 - FGTS - (MULTA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA) S/AVISO PRÉVIO E 13º INDENIZADO	<input type="text"/>	%	
C.6 - .....	<input type="text"/>	%	(*)
C.7 - .....	<input type="text"/>	%	(*)
<b>C =</b>	<input type="text"/>	%	

**D. REINCIDÊNCIAS**

D.1 - GRUPO “A” NO GRUPO “B”	<input type="text"/>	%	
<b>D =</b>	<input type="text"/>	%	
<b>E. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL</b>	<b>E=</b>	<input type="text"/>	%

<b>F. OUTROS</b>	<b>F=</b>	<input type="text"/>	% (*)
------------------	-----------	----------------------	-------

**TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E+F)**

<input type="text"/>	%
----------------------	---

(\*) Preenchimento a critério da licitante

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20\_\_.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

## **ANEXO XIV**

## **PROJETOS**